



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

LEI Nº 26, de 14 de outubro de 1985.

Autoriza a suplementação de
rubrica orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 18.000.000

0.500 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 40.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL EDUC.CULTURA E ASSISTÊNCIA:

0.601 - 3.1.1.1.0.2 - Despesas Variáveis.....CR\$ 2.000.000

0.601 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 5.000.000

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

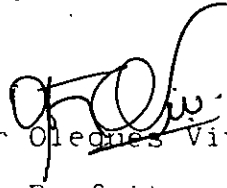
0.700 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 15.000.000

Total..CR\$ 80.000.000

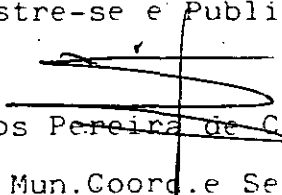
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos crédi-
tos suplementares de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação
do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
14 de outubro de 1985.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho.

Dir. Mun.Coord.e Serv.Gerais.